



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**GABINETE DO PREFEITO**

Telefone: (21) 2537-1133  
mail: prefeituradecarmo@gmail.com  
Administração 2017/2020

DECRETO N.º 5.284

Carmo-RJ, 04 de Dezembro de 2018.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 391.014,58** (trezentos e noventa um mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos), e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.980 de 21 de Agosto de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de R\$391.014,58 (trezentos e noventa um mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 04 de Dezembro de 2018.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.284					
Prog.de Trabalho	Cod.red	Nat.Desp	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
1901.1751200192.028	390	3190.11.01	99		35.617,39
0500.0412300142.101	387	3190.11.01	99		23.780,19
1902.2678200182.132	389	3190.11.01	99		24.000,00
0700.1236100062.056	153	3190.11.01	15		173.117,00
0700.1236500072.193	193	3190.11.01	15		134.500,00
0600.1545100181.105	107	4490.51.00	12	391.014,58	
<b>TOTAL</b>				<b>391.014,58</b>	<b>391.014,58</b>

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.284 de 04/12/18

PUBLICADO em 05/12/18, no

Jornal Falamos Semano, pag. 4

Edição nº 1162